



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.483, de 01 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais que especifica e dá providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei complementar dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

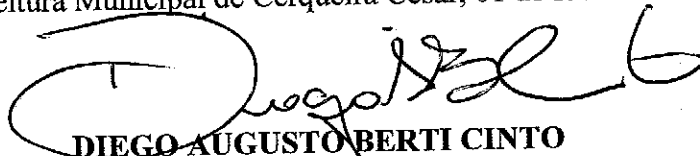
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como no § 3º do art. 36 da LDO que trata das despesas com pessoal, no percentual de **10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)**, equivalente ao IPCA/IBGE acumulado do ano de 2021.

Parágrafo Único - O valor da revisão geral será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionista conforme previsto no art. 7º da EC 41/2003, membros do Conselho Tutelar, cargos em comissão e contratados no regime da CLT.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Obrigações Intra OFSS, consignadas no orçamento vigente LOA nº 2.461/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta